



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 268/2023

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2670 ANO XI

Data: 20 / 12 / 2023

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: CRIA O CARGO E VAGA DE SANITARISTA - 40 HORAS, A CONSTAR DOS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 01 DE JANEIRO DE 2022, QUE ORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E O PLANO DA CARREIRA DOS SEUS SERVIDORES.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de SANITARISTA – 40 horas, que passa a integrar o ANEXO II da Lei Complementar nº 240, de 01 de janeiro de 2022, que dispõe acerca da classificação dos cargos que integram o quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras dos servidores do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, conforme segue:

ANEXO II
Classificação dos Cargos

5. GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR (PS):

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSOS
SANITARISTA	01	40	Superior	Curso de graduação na área específica ou habilitados nos termos da Lei nº 14.725/2023.

Art. 2º Fica criado no ANEXO I da Lei Complementar nº 240, de 01 de janeiro de 2022, que dispõe as tabelas salariais, o constante do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica criado no ANEXO V da Lei Complementar nº 240, de 01 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o sumário e a descrição da função de Sanitarista e os requisitos do cargo, o constante do anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 20 de dezembro de 2023.


KARLA GALENDE
PREFEITA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TABELA SALARIAL

1. GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR (PS):

NÍVEL	CLASSE																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	4.880,89	5.027,32	5.178,14	5.333,48	5.493,48	5.658,29	5.828,04	6.002,88	6.182,97	6.368,45	6.559,51	6.756,29	6.958,98	7.167,75	7.382,78	7.604,27	7.832,40	8.067,37
2	5.368,98	5.530,05	5.695,95	5.866,83	6.042,83	6.224,12	6.410,84	6.603,17	6.801,26	7.005,30	7.215,46	7.431,92	7.654,88	7.884,53	8.121,06	8.364,69	8.615,64	8.874,10
3	5.857,07	6.032,78	6.213,76	6.400,18	6.592,18	6.789,95	6.993,65	7.203,45	7.419,56	7.642,15	7.871,41	8.107,55	8.350,78	8.601,30	8.859,34	9.125,12	9.398,87	9.680,84

Karla



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

	CARGO	GRUPO	CÓDIGO
	SANITARISTA	PS	
SUMÁRIO DA FUNÇÃO	Realizar o diagnóstico situacional da saúde para subsidiar e articular o planejamento, a organização e a execução das ações de saúde na Rede de Atenção à Saúde; propor, monitorar e avaliar estratégias para o alcance de indicadores satisfatórios em saúde em interface aos serviços e programas estabelecidos no território com subsídio à operacionalidade com as políticas de saúde municipais.		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Analisar, monitorar e avaliar situações de saúde e dados epidemiológicos; planejar, pesquisar, auditar e supervisionar as atividades de saúde do Poder Municipal; organizar e consolidar junto agente promotor da saúde, os dados e as informações dos instrumentos de gestão: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas das ações de Saúde e Relatório Anual de Gestão, bem como alimentar os sistemas interfederativos de regulação dessas informações; identificar, pesquisar, monitorar, registrar e proceder às notificações de risco sanitário, de forma a assegurar o controle de riscos e agravos à saúde da população, nos termos da legislação vigente; atuar em ações de vigilância em saúde, na Promoção e na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), levando em consideração os processos de produção da saúde; elaborar, gerenciar, monitorar, acompanhar e participar de processos de atenção à saúde, de programas de atendimento biopsicossocial e de ações, inclusive intersetoriais, de prevenção, proteção e promoção da saúde, da educação, da comunicação e do desenvolvimento comunitário; participar do processo permanente de educação em saúde, na melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como o planejamento, monitoramento e a avaliação dessas estratégias; ministrar treinamentos e palestras de aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; subsidiar e articular conhecimentos para planejar, organizar e executar as ações de Saúde Pública baseados nos princípios da universalidade, integralidade e equidade que norteiam o SUS, permitindo colaborar como agente promotor da saúde, no diagnóstico dos problemas e das necessidades em saúde, ajudando a encontrar soluções para consolidar os serviços e programas de saúde; promover a articulação da Rede de Atenção em Saúde, subsidiando através da Vigilância em Saúde a organização da Atenção Básica; elaborar informes técnicos e relatórios sobre indicadores de saúde; realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional; dirigir veículo oficial quando necessário.		
REQUISITOS	ESCOLARIDADE	Curso Superior na área específica ou habilitação nos termos da Lei Federal nº 14.725/2023.	
	EXPERIÊNCIA		
	COMPLEMENTARES		

Karla